

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 26 DE ABRIL DE 2018

MENSAGEM

Exmo. Presidente,

O Projeto de Lei Complementar - PLC proposto tem o objetivo de aperfeiçoar e fazer correções na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 *que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e cria cargos de provimento em comissão e gratificações*, corrigindo algumas nomenclaturas e denominações das administrações regionais, das secretarias municipais, além de definir as funções dos administradores regionais.

Considerando a complexidade da segurança pública no Município de Contagem, bem como a especificidade técnica desta área, o presente projeto de Lei Complementar atualiza alguns termos técnicos do texto e exclui, também, alguns parágrafos que tratam dos Sistema de Defesa Social.

Com a finalidade de promover a melhor gestão na prestação dos serviços de arborização urbana, o Projeto de Lei prevê, ainda, a transferência desta competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mantendo, entretanto, a estreita articulação destas políticas entre as duas secretarias municipais.

Neste diapasão, o PLC visa tornar mais clara a forma de reorganização do Plano Plurianual - PPA e do Orçamento Fiscal de 2018, sem, naturalmente, alterar valores e conteúdo, visando, tão somente, a execução das ações e programas, agora sob a responsabilidade da nova estrutura, evitando o descumprimento das metas e indicadores definidos nestes instrumentos de planejamento e preservando a compatibilização e harmonia entre planejamento e orçamento.

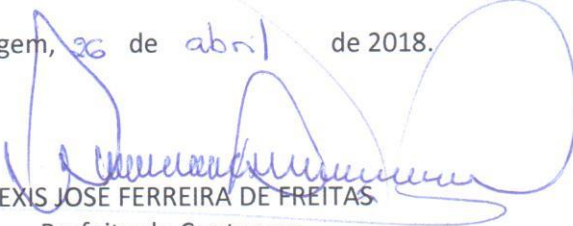
O PLC contém, ainda mais, dispositivo que autoriza a criação de comissões especiais de licitação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Saúde, para os certames licitatórios, em todas as modalidades, visando uma gestão de recursos e serviços mais eficientes e mais célere em setores de grande demanda e impacto para melhor benefício para a população de Contagem.

Por fim, o presente Projeto de Lei Complementar promove modificações na quantidade de cargos de provimento em comissão de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM, bem como do número de Gratificação Estratégica Municipal - GEM, em alguns órgãos, corrigindo alguns erros materiais da redação original e dando uma distribuição mais conveniente aos referidos cargos entre os órgãos da administração direta e indireta do Poder Público Municipal, ressaltando que tais modificações (contidas no Anexo deste PLC), não provocam alterações significativas no total de pontos unitários dos referidos cargos e gratificações do conjunto de órgãos municipais.

Deste modo, as mudanças não alteram o impacto financeiro da versão original, pelo contrário, há uma pequena redução no impacto orçamentário anual, que foi estimado considerando todos os cargos ocupados e todas as gratificações atribuídas, em todos os meses do ano, lembrando que no ano corrente há de ser considerados 9 (nove) meses e o 13º salário.

Por isso, Senhor Presidente, solicito o empenho de V. Exa. e demais pares na aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Palácio do Registro, em Contagem, 26 de abril de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS  
Prefeito de Contagem